

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2012.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO** faz saber aos interessados que fará realizar, na Sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001 - ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, CEP: 73.770-000, Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, do TIPO MENOR PREÇO, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei n° 10.520/02, Lei N°. 8.666/93, de 21/06/93, e demais modificações posteriores.

A abertura das propostas se dará no dia 24/07/2012, às 09h00min horas.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

### **1.0 – OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto os itens contidos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

### **1.2 - DOS ANEXOS**

1.2.1 - Integram este edital:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Minuta do Contrato;

### **2.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste edital.

2.2 - Não Poderão participar desta licitação as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direto ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei N° 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

### **3.0 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes



para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular que constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

#### **4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 1 e 2**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº. 1 - Proposta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
OBJETO:  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

##### **Envelope nº 2 - Habilitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO  
PREGÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.OBJETO:  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

#### **5.0 - DO CONTEUDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta - **Anexo II** deste Edital.





5.1.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5 - Declaração de que os preços constantes da proposta fornecida incluem todos os custos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços/compras.

5.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

5.1.8 – As propostas deverão ser apresentadas ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com os valores de todos os itens, digitada em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas do uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, até a data e hora expressa neste edital, em envelope fechados, na sala da CPL.

5.1.9 - Será adjudicada a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

## **6.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

6.1– A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Cédula de Identidade; Cédula de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Residência; CPF.

6.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, exceto os originais e as certidões emitidas pelo sistema eletrônico que terão suas autenticidades verificadas pela internet.

## **7.0 - DA SESSÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PREGÃO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) declara aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III;

7.3 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.4 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências,



análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)- Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)- Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c)- Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7.6 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global por lote.

7.7 – O(A) Pregoeiro(a) procederá á classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superior em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.8 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três já incluídas os de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior.

7.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do Último preço por ela apresentado.

7.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item anterior, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

7.14 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

7.15 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16 - Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a Proponente





vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

7.17 - Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a licitante melhor classificada, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.18 - Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, a final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), Licitantes Credenciados e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

7.19 - A Licitante vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços unitário, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais e negociação direta com o pregoeiro.

7.20 - Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

## **8.0 – DOS RECURSOS**

8.1 – Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## **9.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O Pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais, no prazo de 10 (dez) dias após apresentação da fatura, nos moldes dos valores oferecidos na proposta do Pregão Presencial, por meio de depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

## **10.0 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo;

10.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05, dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO para assinar o termo de contrato.

## **11.0 – DAS PENALIDADES**

11.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência



da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

## **12.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2012.

## **13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo.

13.5 – O valor para aquisição do presente Edital será de R\$ ( ), sendo o mesmo adquirido na sede desta Prefeitura, a partir da data de sua publicação até 72 horas antes da data prevista para abertura do mesmo.

13.6 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo deste Edital das 8:00h às 12:00h e das 14:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior a data de julgamento dessa licitação.

13.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, após a celebração do contrato.

13.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;

13.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

13.11 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização



do certame;

13.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

13.13 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo o Sr<sup>(a)</sup>. Pregoeiro(a) suspender a sessão e marcar nova data para finalização dos trabalhos, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.14 - Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação com exclusão de qualquer outro.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 03/07/2012



**Mauricio Wisley Fabrício da Silva**  
Pregoeiro





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**

600019

**ANEXO I**

**Anexo I da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2012, de 03/07/2012.**

Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
1	SERVIÇO		CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA ESTA PREFEITURA, NA CONFEÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS (PLANTAS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS; DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E CÁLCULOS, CRONOGRAMAS E ARTS DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO) DE OBRAS. NÃO FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS AQUI CONTRATADOS OS PROJETOS EXECUTIVOS, NEM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, DESENHOS TÉCNICOS, LICENÇAS AMBIENTAIS, ESTUDOS, PLANOS E OUTRAS AÇÕES LIGADAS A SUA EXECUÇÃO	5	R\$ 5.000,000



Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço.....: \_\_\_\_\_

Telefone.....: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

000020

## ANEXO II

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2012

#### PROPOSTA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO

#### Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS  
PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2012**

#### Prezados Senhores

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para fornecimento das mercadorias, indicado no objeto do edital mencionado, pelo valor apresentado na planilha de preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Descrição dos Itens	Marca	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE		5	R\$ 5.000,000	R\$ 25.000,00
<b>Valor Total dos Itens:</b>						<b>R\$ 25.000,0</b>

Na proposta esta incluso, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dias)

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE (não inferior a 90 (noventa) dias).

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

#### LOCAL DE ENTREGA:

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS

**ENDEREÇO:** PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

**CIDADE:** ALTO PARAISO DE GOIAS - GO

**CEP:** 73770000

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2012, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações e que temos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ do ramo de atividade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) \_\_\_\_\_ (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 03/07/2012

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do Proprietário



## ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2012.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**DECLARO** para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de Alto Paraíso/GO, na forma que se segue:

**DECLARO**, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

**DECLARO** também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARO** ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, 03/07/2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



## ANEXO V

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/20\_\_\_

#### DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) neste município, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATANTE**, do outro o Sr. \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº \_\_\_/20\_\_\_, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº \_\_\_/20\_\_\_, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas nas Leis nº 10. 520/02 e 8.666/93.

#### CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual \_\_\_\_\_.

#### CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados especificados, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, o valor mensal de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

#### CLÁUSULA 4ª – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Todos os encargos sociais da mão de obra auxiliar correrão por conta do **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

#### CLAUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

#### CLAUSULA 7ª – RESCISÃO



Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**Subcláusula 1ª** – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

**Subcláusula 2ª** – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

**Subcláusula 3ª** – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**Subcláusula 4ª** – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

#### **CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA 9ª – DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO**

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição de materiais de expediente relativo aos processos do município, despesas com emolumentos, certidões, cópias, fotocópias, viagens, hospedagens, combustíveis e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 10ª – DOS PRAZOS LEGAIS**

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA 12ª DO REGISTRO**

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.

#### **CLAUSULA 13ª – DA MULTA**

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.



**CLAUSULA 14ª – DO FORUM**

Fica eleito o Foro da Comarca de ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando juntos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

ALTO PARAISO DE GOIAS - GO, \_\_/\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CPF:  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1 –  
CPF –

2 –  
CPF